

suntos Administrativos e Técnico. Relator: Procurador de Justiça Mario Nonato Falangola. Assunto: Pedido de cessão de uso de bem imóvel do Ministério Público do Estado do Pará para o Município de Redenção.

- O Presidente retirou o processo nº 018/2025-CPJ de pauta, devido a ausência justificada do Relator.

12. Processo nº 016/2025-CPJ (Protocolo GEDOC nº 126901/2025). Procedência: Procuradoria-Geral de Justiça. Tramitação: Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Técnico. Relator: Procurador de Justiça Hamilton Nogueira Salame. Assunto: Projeto de resolução que estabelece as competências, organogramas e siglas dos órgãos e unidades administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

- O Presidente adiou a apreciação do processo nº 016/2025-CPJ (Protocolo GEDOC nº 126901/2025), para a sessão extraordinária de 11/09/2025.

13. Processo nº 024/2025-CPJ (Protocolo GEDOC nº 143935/2025). Procedência: Procuradoria-Geral de Justiça. Tramitação: Comissão Permanente de Regimentos e Normas Internas. Relatora: Procuradora de Justiça Rosa Maria Rodrigues Carvalho. Assunto: Projeto de resolução que altera dispositivos das Resoluções nº 020/2013-CPJ, de 24/10/2013, e nº 002/2025-CPJ, de 03/04/2025, que dispõem sobre a atuação do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO).

- O Colégio de Procuradores de Justiça deliberou pela aprovação do projeto de resolução sob exame, nos termos do voto da Relatora, conferindo às Promotorias de Justiça Criminal comum de Belém, atribuições para atuar nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos a crimes praticados por organizações criminosas. A resolução foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 08/09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

14. Processo nº 011/2025-CPJ (Protocolo nº 7748/2021). Recorrente: Empresa Inproject Projetos Ltda. Advogado: Rodrigo Ribeiro OAB/PA nº 11.301. Recorrida: Procuradoria-Geral de Justiça Relatora: Procuradora de Justiça Maria do Socorro Pamplona Lobato. Assunto: Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que aplicou a penalidade à empresa recorrente, proferida nos autos do Processo nº 047/2024-SGJ-TA.

- O Colégio de Procuradores de Justiça deliberou pelo não cabimento do recurso, nos termos do voto da Relatora.

O QUE COUBER

- Nada a consignar.

O Presidente encerrou a sessão às 15:50 horas.

Para constar, eu, Isaias Medeiros de Oliveira, _____, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi este extrato de ata que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Presidente.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo: 1242949

PORTARIA Nº 4978/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente "GEDOC" nº 155741/2025,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, o (a) servidor (a), JESSICA DINIZ CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR MINISTERIAL - BACHAREL EM DIREITO, a contar de 08/09/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1243055

Considerando a homologação do resultado final do certame, publicada no DOE nº 35.155 de 19/10/2022 e a prorrogação de sua validade, publicada no DOE nº 35.989 de 07/10/2024;

Considerando a alteração da carreira do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará através da Lei Complementar nº176/2024;

Considerando a desistência formal da candidata convocada e nomeada através da PORTARIA nº090/2025/GAB/MPCM-PA;

Considerando o disposto no art. 10, IX, alínea b, da Lei Complementar nº 086/2013,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, a Sra. VANESSA MARIA LOPES MADEIRA, para exercer o cargo de Procuradora de Contas do quadro de Membros do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

II – Convocar a ora nomeada para comprovar os requisitos legais previstos no Edital e na legislação pertinente para fins de posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado.

III - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de setembro de 2025

MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Subprocuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 1243083

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/2021)

Número: 9002/2025 – MPCM/PA

Processo Nº 6311/2025

Objeto: Prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado dos tipos ACJ e Split, com fornecimento de peças, além dos serviços de instalação e de instalação, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades deste MPCM/PA

Obtenção do Edital: Sites <https://compras.gov.br/>, <https://mpcm.pa.gov.br>, <https://pnep.gov.br>

Pregoeira: Sabrina Oliveira Araújo

Local de Abertura: Site <https://compras.gov.br/>

Data da Sessão: 25/09/2025

Hora de Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Ordenadora: Maria Regina Cunha – Procuradora – Geral do MPCM/PA

Protocolo: 1242910

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/MPCM/PA, de 27 de agosto de 2025 – Colégio de Procuradores

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, V, do Regimento Interno deste MPCM/PA:

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº3455/2025-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o caráter discricionário da concessão da gratificação por regime especial de trabalho e da gratificação pela participação em comissão, ou grupo especial de trabalho, previstas no art. 132, V e VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994, as quais podem ser revistas a qualquer momento pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a cessação do pagamento das gratificações previstas no art. 132, V e VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994, em caso de afastamento de servidor(a) por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou alternados no período de 6 (seis) meses.

Art. 2º. Em caso de afastamento de servidor(a) por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou alternados no período de 6 (seis) meses, fica cessado o pagamento das gratificações previstas no art. 132, V e VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Art. 3º. Para fins desta PORTARIA, não serão computados no período de 60 (sessenta) dias os afastamentos decorrentes de férias, licenças-prêmio, licença-maternidade, licença paternidade e licença classista.

Art.4º. O pagamento das gratificações mencionadas no art. 2º desta Resolução será automaticamente cessado a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de afastamento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de agosto de 2025

MARIA REGINA CUNHA

Procuradora-Geral do MPCM-PA

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Procuradora do MPCM-PA

MARCELO FONSECA BARROS

Procurador do MPCM-PA

ERIKA M. P. SERRA VASCONCELLOS

Procuradora do MPCM-PA

Protocolo: 1243089

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 092/2025/GAB/MPCM-PA

A Subprocuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a deliberação do Colégio de Procuradores, na sessão ocorrida em 07/08/2025, que, por unanimidade, decidiu declarar aberta as duas (02) vagas de Procurador de Contas, previstas na Lei Complementar nº 086/2013 e autorizou a Procuradora-Geral adotar todas as providências cabíveis para nomeação e convocação dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos – Edital nº1 – MPCM/PA – SUBPROCURADOR;